**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 245/2023, QUE FAZE ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA Pedro G. Fernandes ME, CNPJ: 08.945.027/0001-69.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Pedro G. Fernandes ME, CNPJ: 08.945.027/0001-69, situada na Pça. 13 de maio, 129 – centro, 13990-000 – Esp. Sto. Do Pinhal – SP, (19) 3651-1040 – 3651-5854 – 3651-5881, email fabricadosom2@terra.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** PEDRO GERALDO FERNANDES, CPF 068564568-16 tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (ACORDEON, ZABUMBA, ESTANTE PARA PARTITURA, TRIÂNGULO E CAIXA DE SOM), PARA A PREFEITURA DE UNIÃO - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| |
|---|
| **PEDRO G.FERNANDES ME** |
| **CNPJ Nº 08.945.027/0001-69** |
| **Endereço: Espírito Santo do Pinhal - CEP: 13990000 - UF: SP - Município: Espírito Santo do Pinhal** |
| **Telefone: (19) 3651-1040,** |
| BANCO BRASIL – AG 0474-X– C/C 22700-5 |

| ITEM | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | ESTANTE PARA PARTITURA RETRATIL | msp001 | mxt | 20 UND | R$ 48,00 | 960,00 |
| 0004 | ZABUMBA C/ ACESSÓRIOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 18" A 20" DE DIÂMETRO, 15CM A 20CM DE ALTURA, ACOMPANHADA DE BAQUETAS E BALABARTE | 60043 | luen | 1 UND | R$ 330,00 | 330,00 |



PEDRO G FERNANDES: 08945027000169 Assinado de forma digital por PEDRO G FERNANDES:08945027000169 Dados: 2023.06.29 09:44:20 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | TRIÂNGULOMUSICAL, MEDINDO 30CMDE AÇO CROMADO COM BAQUETA | 19016 | luen | 1 UND | R$ 40,00 | 40,00 |
| 0006 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BIVOLT, 400WRMS, COM ENTRATDA PARA INSTRUMENTO/MICROFONE | c400 | mondial | 2 UND | R$ 728,00 | 1.456,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data da assinatura do mesmo e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.786,00 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Recursos Próprios e Outros.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PEDRO G FERNANDES:08945027000169
Assinado de forma digital por PEDRO G FERNANDES:08945027000169
Dados: 2023.06.29 09:44:42 -03'00'

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



PEDRO G FERNANDES:08945027000169
Assinado de forma digital por PEDRO G FERNANDES:08945027000169
Dados: 2023.06.29 09:44:57 -03'00'

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/ PI, 26 de junho de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO G FERNANDES:08945027000169

Assinado de forma digital por PEDRO G FERNANDES:08945027000169
Dados: 2023.06.29 09:45:11 -03'00'

PEDRO G. FERNANDES ME
CNPJ: 08.945.027/0001-69
CONTRATADA